



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e empreendedor familiar rural, especificamente, comunidade tradicionais indígenas, por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEAE, com o intuito de atender a demanda das salas anexas da Waldemar Lindermayr, localizados nas aldeias: Baú, Kamau e Pykany em Novo Progresso.

Os cardápios apresentados são elaborados por Nutricionista segue rigorosamente as orientações do FNDE, através da resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, oferecendo de 20% a 70% das necessidades diárias dos alunos matriculados na educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

A conexão entre a agricultura familiar e a alimentação escolar fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pelo PNAE, em especial no que tange o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e ao apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, sazonais, produzidos em âmbito local.

Desta forma os alimentos produzidos pelas populações tradicionais, a semelhança daqueles destinados ao consumo familiar, ficarão dispensados de registro, inspeções e fiscalização com base na legislação vigente. Obedecerão assim aos processos próprios de produção conforme sua cultura e costume. Não prescindem nem impedem a intervenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA.

O Decreto nº 6.040/2007, que institui a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, conceitua o que são povos e comunidades tradicionais o Art. 3º que institui Povos e Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.

Intimamente ligada à vida dos povos e comunidades tradicionais, a alimentação faz parte do imaginário desses grupos sociais e de seu cotidiano, conta suas histórias, suas origens e, dessa forma, é considerada elemento integrante do patrimônio cultural imaterial desses grupos sociais. Por isso, a



Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Novo Progresso

alimentação tradicional deve ser valorizada a partir das suas próprias práticas e da importância de seu papel para a manutenção e reprodução da agrobiodiversidade.

Ao atender aos objetivos propostos, busca-se, portanto, promover a Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) que tem por desígnio garantir todas as condições de acesso a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, de modo permanente e sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, com base em práticas alimentares saudáveis. Nessa perspectiva, o PNAE em consonância com o PEAE passou por diversas mudanças ao longo do tempo e hoje não busca apenas reduzir a fome dos estudantes durante sua permanência na escola, mas também passou a incentivar a agricultura familiar.

Todo o processo presente no objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26/2013, Lei Estadual nº 8.847, de 09 de maio de 2019, Resolução nº 02/2020, Resolução nº 06/2020, Decreto nº 6.040/2007, Nota Técnica nº 01/2017/ADAF/SFA-AM, Nota Técnica nº 03/2017/COOPECGPC/ DPDS - FUNAI, Nota Técnica nº 06/2019/COPROD/CGPT/DISAT/ICMBIO, Nota Técnica nº 03/2020/6CCR/MPF, Nota Técnica nº 01/2021/ do GT Agroecologia do MPF, Recomendação nº 05/2022/MPPA, Nota Técnica nº 01/2023-MPPA, Nota Técnica nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, Lei nº 10.648, de 03 de julho de 2024 e alterações correlatas, além do seguimento das conformidades e normas estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) de acordo com as especificações, quantitativo e condições constantes no ETP.

WESLEY DA COSTA
SILVA:00279753128

WESLEY DA COSTA
SILVA:00279753128
2024.005.20421

Wesley da Costa Silva
Secretário Municipal de Administração,
Coordenação e Planejamento